

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

LICITAÇÃO: MDF nº 035/2020

FORMA: PRESENCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

MODE DE DISPUTA: Fechado

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf), pela Lei Complementar 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: SLA - Seção de Licenciamento Ambiental

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	
DATA:	27 de novembro de 2020
HORÁRIO:	Até as 09:30 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Seção de Compras e Licitações Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 - andar térreo do Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020

SESSÃO PÚBLICA	
DATA:	27 de novembro de 2020
HORÁRIO:	Até as 09:30 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL:	Sala de Licitações

ANEXO I – Modelos: Credenciamento e Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Gerenciamento de Riscos

ANEXO VII – Outros Procedimentos / Instruções

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

EDITAL

O Diretor Presidente da DAE S/A - Água e Esgoto Sr. Eduardo Santos Palhares, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se acha aberta nesta Empresa de Economia Mista, a **LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 035/2020 pelo critério de julgamento Menor Preço Global**, a qual será processada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, publicado na Imprensa Oficial do Município em 24/08/2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no link: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf), pelas Leis Complementares 123/06, 147/2014 e eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições a seguir mencionadas neste Edital e seus Anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: 8.4.1.03. Origem: **Recurso Próprio – SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental.

1 – DO OBJETO

1.1 – OBJETO: Contratação de serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, conforme especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2 – Consideram-se como serviços todos aqueles constantes das especificações técnicas e dos projetos, partes integrantes deste Edital.

1.3 – Esta licitação será realizada na forma **PRESENCIAL** e em modo de disputa **FECHADO**, conforme disposto no art. 52 da Lei Federal n. 13.303/16.

2 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

2.1 – Caberão pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnações ao presente Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo ser remetidos para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, preferencialmente via e-mail israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br, podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, na **Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 - andar térreo do Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP**, de segunda a sexta-feira. E os respectivos esclarecimentos e/ou impugnações serão prestados por escrito, no máximo em até 03 (três) dias úteis, e serão considerados anexos a este edital.

2.1.1 – A Comissão isenta-se de quaisquer problemas com conexão de internet, provedores e/ou outros meios que impeçam a remessa dos documentos citados no **subitem 2.1**, onde, para tanto, viabiliza a protocolização presencial.

2.1.2 – Não será aceita a argumentação de que o envio foi realizado apenas mediante comprovação pela caixa de saída do endereço eletrônico do remetente, cabendo ao licitante a responsabilidade de confirmar o recebimento ou não do documento.

2.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus Anexos o licitante que não o fizer até o prazo indicado no subitem anterior, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 – As decisões da CPL serão comunicadas diretamente por escrito, via e-mail, principalmente no que se refere a:

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- a) Julgamento das propostas.
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante.
- c) Resultado de recurso porventura interposto.
- d) Resultado de julgamento da licitação.

2.4 – As respostas da CPL aos pedidos de esclarecimento formulados serão enviadas por e-mail aos solicitantes e divulgadas aos demais na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/>.

2.5 – Os licitantes poderão ter vistas ao processo a qualquer tempo.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta LICITAÇÃO quaisquer licitantes, que tenham especificado como objetivo social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá(ão) participar desta LICITAÇÃO, sob pena de inabilitação, empresas nas seguintes condições:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da DAE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, na forma do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 ou declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Município de Jundiaí, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- d) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- f) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) À contratação do próprio empregado ou dirigente da DAE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;
- i) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE há menos de 6 (seis) meses.
- j) A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - I. dirigente da DAE;
 - II. empregado da DAE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - III autoridade do Município de Jundiaí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários Municipais, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- k) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- l) Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- m) Empresas reunidas em consórcio;
- n) Empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44 e ainda nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto;
- o) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a DAE S/A – Água e Esgoto, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3.3 – Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **Proposta Comercial**.

3.4 - A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A entrega dos envelopes 1 e 2 deverá ser efetuada conforme data, horário e endereço estabelecidos.

4.2 – O licitante deverá apresentar à CPL, por meio de representante legal devidamente identificado com documento credencial e Carteira de Identidade (ou documento equivalente), até a data e horário para o recebimento dos envelopes:

- a) Envelope 1 - contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**;
- b) Envelope 2 - contendo a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2.1 – Os envelopes, fechados e lacrados, deverão apresentar, na parte frontal, as seguintes indicações:

À DAE S/A Água e Esgoto

A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL

LICITAÇÃO MDF Nº 035/2020

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa

À DAE S/A Água e Esgoto

A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL

LICITAÇÃO MDF Nº 035/2020

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da Empresa

4.2.2 – No caso de participação de empresa filial, esta deverá se apresentar com seu CNPJ próprio.

4.2.3 – **Depois da hora fixada, nenhum documento ou proposta será recebido.**

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

4.3 – A DAE S/A Água e Esgoto não se responsabiliza pelos envelopes encaminhados por correio que **não estejam perfeitamente indicados** em sua parte externa, conforme disposto no **subitem 4.2.1**; e pelos envelopes que, por qualquer motivo, **sejam entregues depois da data e do horário determinados** para o recebimento da documentação e das propostas;

4.4 – Não será aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

4.5 – A sessão de abertura dos envelopes será efetuada conforme data, horário e endereço discriminados neste edital:

4.6 – Se na data supracitada por motivo de força maior não houver expediente, o recebimento da documentação e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento subsequente da DAE S/A Água e Esgoto.

4.7 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome do licitante, o representante legal por ele credenciado.

4.8 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração pública ou particular, ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a sessão de abertura dos envelopes, seja referente à proposta ou à documentação, **vide modelo 01 do Anexo I**;

4.9 – Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato social,** caso a pessoa credenciada seja sócia da empresa.
- b) Procuração ou declaração,** comprovando poderes ao credenciado do licitante dando poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação. Sendo apresentada **procuração particular,** a assinatura do representante legal do licitante deverá estar com firma reconhecida e acrescida do contrato social.

4.10 – O documento credencial deverá ser apresentado à CPL no início da sessão, isto é, antes da abertura dos envelopes, ou quando algum membro da Comissão o exigir.

4.11 – A não apresentação do credenciamento não desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.12 – Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.13 – A pessoa que não comprovar possuir poderes para representação legal do licitante somente poderá participar da sessão como ouvinte.

4.14 – Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nos envelopes 1 - Proposta Comercial ou 2 - Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou ainda com irregularidades, **serão desclassificados/inabilitados,** não se admitindo complementação posterior, **salvo se motivada por alguma diligência de ordem técnica ou da CPL, desde que não altere a formulação da proposta.**

4.15 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvados os ajustes do valor final, para o licitante declarado vencedor, e desempate de ME/EPP.

4.16 – Após o início da sessão de abertura, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente motivado e comprovado, a ser avaliado pela CPL.

4.17 – É facultada a CPL ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

4.18 – Todos os documentos constantes dos envelopes serão rubricados pelos representantes legais dos licitantes presentes na sessão.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

5.1 – Deverá constar no envelope 1 - Proposta Comercial a seguinte declaração:

a) Para as empresas ME ou EPP: Declaração de que o licitante cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital, se for o caso.

5.1.1 – A não apresentação da declaração a que se referem a alínea “a” não implicará na desclassificação do licitante. Apenas não usufruirá dos benefícios de ME/EPP.

5.2 – A proposta, confeccionada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, isenta de entrelinhas, rasuras, emendas ou acréscimos, **contendo o valor ofertado (com somente duas casas decimais)** em algarismos arábicos e por extenso, em moeda nacional (Real), devidamente assinada e datada pelo licitante ou por seu representante legal, bem como rubricadas e numeradas sequencialmente em todas as suas folhas, deverá ser elaborada de forma a atender aos seguintes requisitos:

5.2.1 – Em caso de divergência entre o valor em algarismos arábicos e o valor por extenso, prevalece este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

5.2.2 – Fazer referência ao número desta LICITAÇÃO, ao objeto da licitação e ao prazo de execução dos serviços, e conter a razão social do licitante, o CNPJ, telefone/fax, e-mail, o endereço completo, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos, e ao número da conta corrente, para fins de emissão de ordem de compra.

5.2.3 – O valor global da proposta não poderá ser superior ao valor global orçado pela administração, a qual poderá ser ajustada pelo licitante que vier a ser o vencedor do certame, após eventual negociação.

5.2.4 – Nos valores ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como encargos sociais, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam, direta ou indiretamente, na contratação do objeto. O imposto de renda de pessoa jurídica (IRPJ) e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta comercial apresentada.

5.2.5 – Conter o **prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

5.2.6 – Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias corridos para efeito de julgamento da mesma.

5.2.7 – Nos valores cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços. Deverão, também, estar deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.2.8 – Conter a indicação dos prazos para prestação dos serviços.

5.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração de conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes, as quais poderão ser aceitas pela CPL.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

5.4 – Não serão considerados como “alteração” os ajustes necessários na proposta e planilha de preços, a **ser ajustada ao valor negociado**, devendo estas serem entregues pelo licitante vencedor na Seção de Compras e Licitações da DAE **em até 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da sessão.

5.5 – Serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma, multiplicação e/ou arredondamento, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o desconto resultante sobre preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

5.6 – Os licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar todos os detalhes do edital e seus anexos.

5.7 – Não serão aceitas reclamações posteriores relativamente às propostas sem que tenham sido devidamente registradas em ata, salvo se previsto em Lei.

5.8 – As propostas serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 – Depois da hora marcada, nenhum documento ou proposta será recebido pela CPL.

5.10 – A falta de data, rubrica, numeração, identificação do responsável pela elaboração do documento e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão única de abertura desta LICITAÇÃO, desde que devidamente credenciado para tal certame.

5.11 – A publicidade dos atos praticados durante o processo licitatório, a exceção da publicação do Edital, tais como: respostas a esclarecimentos, prorrogações, atas, avisos de recurso, etc, serão realizados através do sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>, sendo as repostas por e-mail enviadas aos endereços eletrônicos informados ao realizar o “download” do edital.

5.12 – Será declarado vencedor o licitante que, a luz do critério de julgamento previsto no edital, apresentou a proposta mais vantajosa e cumpriu todas as demais condições do instrumento convocatório, sendo o resultado divulgado para todos os licitantes.

5.13 – **O orçamento total estimado para o objeto da licitação é sigiloso e faz parte do estudo preliminar e será informado aos licitantes no momento da negociação.**

5.14 – Os licitantes devem considerar que o valor ofertado prevalecerá durante toda a contratação, inclusive em eventuais termos aditivos.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

6.1 – O ENVELOPE Nº 2 com os documentos relativos à habilitação serão abertos apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme procedimentos deste edital.

6.2 – A verificação quanto às exigências relativas à Habilitação será feita mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos dentro do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**:

6.2.1 – Relativos à **Habilitação Jurídica**:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2 – Relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço patrimonial último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Somente as empresas que ainda não complementaram seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira através de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal 8.541/92.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).
- d) No caso de empresa em Recuperação Judicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, conforme Súmula nº 50 do TCESP.
- e) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo do seguinte índice:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- f) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se ao direito de efetuar os cálculos caso julgue necessário para saneamento de dúvidas.

6.2.3 – Relativos à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa (documento válido somente mediante consulta on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação (certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

RFB e PGFN). Este documento será confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente.

- d)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade relativa a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto à Fazenda Estadual, nos estados que disponibilizarem esse serviço)
- e)** Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, observada a validade aposta no documento (documento a ser confirmado on-line, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).
- f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (documento a ser confirmado on-line, junto ao Órgão Federal competente).

6.2.3.1 – Empresas na Condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Sociedades Cooperativas (COOP), a comprovação da Regularidade Fiscal será realizada observando-se os seguintes procedimentos:

- a)** As empresas nas condições de ME e EPP (enquadradas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4º do mesmo artigo) e COOP (conforme o artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/07), que apresentem restrições com relação à regularidade fiscal e trabalhista, deverão apresentar toda a documentação exigida no instrumento convocatório, bem como declaração apontando quais são essas restrições.
- b)** Na hipótese da ME, EPP ou COOP apresentarem restrições quanto à regularidade fiscal, a licitante ficará na condição de “Classificada Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.
- c)** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, ou seja, a contar do término do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis referentes ao ato de classificação após a decisão dos recursos (e antes do ato de adjudicação e de homologação), prazos e publicações esses que deverão ser acompanhados pelo licitante.
- d)** Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da Administração, mediante solicitação da empresa.
- e)** A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, ficando facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.2.4 – Relativos à Qualificação Técnico-Operacional:

6.2.4.1 – Para Qualificação Técnico-Operacional:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando os quantitativos mínimos conforme quadro abaixo, em atendimento ao § 4º, do art. 68, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

Quantitativos mínimos	Unidade	Descrição do item
02 (dois)	SE	Elaboração de Laudo de Caracterização de Vegetação
02 (dois)	SE	Elaboração de Laudo de Fauna Silvestre

- b) Certidões de Acervo Técnico que não venham acompanhadas de atestado técnico correspondente não atendem ao exigido para habilitação técnica da empresa.
- c) Deverão constar no(s) referido(s) atestado(s) ou certidão (ões) a identificação, local de prestação dos serviços e características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade).
- d) O(s) atestados deverá(ão) conter:
1. identificação da pessoa jurídica emitente com CNPJ;
 2. nome e cargo do signatário;
 3. endereço completo do emitente;
 4. período do contrato;
 5. objeto contratual;
 6. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela Comissão Permanente de Licitações.
- e) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).
- f) Para fins do disposto no item “a”, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do art. 68 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.
- g) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- h) Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):
- i. A vistoria prévia será recomendada por esta DAE S/A. afim de que as empresas interessadas tenham uma visão ampla do objeto a ser contratado.
 - ii. Apesar de extremamente recomendável e necessário, é facultada aos interessados a realização de vistoria técnica à DAE S/A para esclarecimentos de eventuais

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

dúvidas sobre os serviços a serem contratados e também para verificação dos procedimentos solicitados, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas, e para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto à **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental, através do telefone: (11) 4589-1367 ou email: licenciamentoambiental@daejundiai.com.br das 8h às 16h.

- iii. Independentemente de efetuar visita ou não, as empresas licitantes deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, bem como das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido, vide modelo 05, Anexo I.

6.2.5 – Relativos às Declarações – Vide Modelos descritos no ANEXO I:

- a) Modelo 02 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.
- b) Modelo 03 – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- c) Modelo 05 – Declaração, emitida pela licitante, em conformidade com modelo constante do edital, de que tomou conhecimento das condições técnicas descritas no Termo de Referência e dos requisitos mínimos à execução dos serviços.
- d) Modelo 06 – Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.
- e) Modelo 07 – Declaração formal de disponibilidade do aparelhamento, do pessoal técnico especializado necessários para o cumprimento do objeto desta licitação.

6.3 – A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a DAE S/A convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

6.4 – Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pela Comissão.

6.5 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

6.6 – As declarações apresentadas pelo licitante, necessárias à sua habilitação, deverão ser emitidas em papéis timbrados das respectivas empresas que as expediram, constando números de telefones e e-mail para contato.

7. DOS PRAZOS

7.1 – A proposta comercial deverá ter **validade mínima de 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão.

7.2 – O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **SLA - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais** em até 30 (trinta) dias, a contar do início da vigência do contrato.

7.3 – O prazo previsto no **subitem 7.2.** poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pelo licitante contratado durante o transcurso, desde que ocorra por motivo justificado decorrente de impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento dos serviços, causados por fatos alheios à responsabilidade do licitante contratado, devidamente comprovado e aceito pela fiscalização da **SLA - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais**.

7.4 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias corridos, e caso persista o interesse da DAE S/A, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5 – Se no decorrer dos 90 (noventa) dias, da data do recebimento dos envelopes e início da abertura a sessão, não houver a solicitação ou a convocação de que trata as condições deste Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8 – DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

8.1 – Os licitantes enquadrados como **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)**, nos termos do art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, que pretenderem se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverão apresentar a declaração modelo 04 constante do **Anexo I**, dentro do envelope **1 - Proposta Comercial**.

8.2 – Os licitantes enquadrados no regime diferenciado e favorecido das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que não apresentarem os documentos previstos no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com os licitantes não enquadrados neste regime.

9 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 – Na primeira sessão desta LICITAÇÃO, os envelopes contendo os documentos relativos à **Proposta Comercial** serão abertos pela CPL, na presença dos interessados, prosseguindo-se com a conferência e vista dos documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

9.2 – Abertos os envelopes **1 - Proposta Comercial**, a Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2.1 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

9.2.2 A comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específica, através de parecer que integrará o processo.

9.2.3 As propostas serão classificadas **em ordem crescente de preços propostos**.

9.2.4 – Em caso de empate entre propostas serão utilizados os critérios elencados no artigo 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

9.3 – Os licitantes ausentes não serão desclassificados e concorrerão com os demais considerando o valor inicial de sua proposta, apresentado no envelope **1 - Proposta Comercial**.

9.4 – Nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, após a definição da melhor proposta será verificada a existência de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com propostas **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores** ao valor da proposta melhor classificada, desde que esta seja de natureza jurídica diversa.

9.4.1 – Caso ocorra o “empate ficto” descrito no subitem anterior, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta, presencialmente por representante credenciado, com desconto superior em relação à proposta melhor classificada **no prazo de 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

9.4.2 – Caso não seja apresentada a nova proposta pela ME/EPP classificada em segundo lugar, as demais ME/EPP com propostas até 10% (dez por cento) superiores à melhor classificada serão convocadas, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito, conforme o subitem anterior.

9.4.3 – Quando a proposta do melhor classificado, após a aplicação do benefício da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, permanecer acima do valor estimado pela Administração, esta poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas, e que serão registradas em Ata.

9.5 – Confirmada a efetividade da proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra, a DAE S/A deverá negociar condições mais vantajosas com quem a apresentou.

9.5.1 – A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

9.5.2 – Se depois de adotada a providência referida na cláusula anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

9.6 – Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva Ata, com a ordem de classificação das propostas.

9.7 – O procedimento licitatório terá fase recursal única. Os recursos serão apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a habilitação e poderão contemplar, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados nas etapas de julgamento e verificação da efetividade das propostas, nos termos do art. 59 da Lei nº. 13.303/2016.

9.7.1 – O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item **10.7**.

9.7.2 – É assegurado aos licitantes o direito de obter vistas dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 – Definida a melhor proposta, assim entendida como a de menor preço, devendo ser inferior aos preços estimados pela Administração, o licitante melhor classificado terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis**, contados da suspensão da sessão pública, para apresentar, **planilha com os valores adequados** nos moldes do item **5.2** do edital em que deverá constar:

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- a) Indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.

9.8.1 – Caso haja divergência entre o preço unitário apresentado na planilha do licitante e aquele apresentado na composição de custos, prevalecerá sempre este último, não podendo ser alterado o valor total da proposta apresentada.

9.8.2 – A CPL ou o departamento técnico responsável pela instrução do processo poderão realizar ou propor diligências para aferir a exequibilidade da proposta, ou ainda, para ajustar a proposta apresentada pelo licitante melhor classificado, com vistas a atender plenamente ao orçamento estimado pela DAE S/A, compreendendo, para tanto, a readequação dos valores unitários que deverão ser contemplados iguais ou inferiores aos estimados, respeitando sempre o valor total ofertado na etapa de negociação.

9.8.2.1 – No caso de verificação de proposta inexequível, será concedida ao licitante a possibilidade de comprovação da exequibilidade de sua proposta em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação formal da Comissão.

10 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DA EFETIVIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

10.2 – A CPL se subsidiará de parecer de técnicos da área requisitante pertencentes ao quadro da DAE S/A ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, que se efetivará através de parecer que integrará o processo, para orientarem-se na sua decisão.

10.3 – Efetuado o julgamento das propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

- I. Contenham vícios insanáveis;
- II. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes;
- V. Apresentarem desconto negativo, simbólico, de valor zero, ou irrisório, assim como preços unitários superiores aos previstos pela Administração, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, devendo ajustar sua planilha.
- VII. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
 - a) A critério da DAE S/A, a verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas;
 - b) A DAE deverá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, caso haja indícios de inexequibilidade.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

10.3.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) Valor do orçamento estimado pela DAE S/A.

10.3.1.1 – Dos licitantes classificados na forma das **alíneas “a” e “b”** do subitem anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”**, poderá ser exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 70 da Lei nº 13.303/16, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – Depois de finalizada a etapa de negociações, definida a classificação final das propostas, a CPL procederá e abertura do **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO**, referente à habilitação, somente do licitante classificado em primeiro lugar.

11.1.1 – Serão considerados inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

11.1.2 – No caso de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), aplicar-se-á a disciplina do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

11.1.3 – Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão convocados os licitantes subsequentes, seguida a ordem de classificação, devendo este, se habilitado, apresentar planilha com os valores propostos.

11.2 – No caso de o licitante avaliado se enquadrar como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e apresentar documentação fiscal com qualquer restrição, conceder-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação da documentação atualizada, contado do encerramento da fase de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Finalizada a fase de habilitação haverá fase recursal única, os **recursos** serão apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a habilitação e contemplarão, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da Lei. 13.303/16 e art. 71 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

12.1.1 – Os recursos poderão ser enviados através dos e-mails: israel.silva@daejundiai.com.br / thabata.motta@daejundiai.com.br , podendo ainda ser protocolados pessoalmente no horário das 08:00 às 16:00 horas, na **Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 - andar térreo do Prédio Administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP**, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo legal, desde que os documentos enviados sejam assinados por representante legal e digitalizados.

12.1.2 – Caso seja enviado por e-mail a licitante deverá protocolar o documento original na Seção de Compras da DAE S/A até em 02 (dois) dias úteis após o envio.

12.1.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

12.1.4 – O prazo para a apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem anterior, caso interposto recurso.

12.1.5 – O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.2 – Os atos de adjudicação e homologação serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>.

13.3 – Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

14 – DO TERMO DE CONTRATO

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decadência do direito à contratação.

14.2 – O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério da DAE S/A.

14.2.1 – A convocação para assinar o termo de contrato ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

14.3 – Caso o licitante vencedor não compareça para assinar o respectivo termo de contrato no prazo acima estabelecido, a DAE S/A convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.4 – A recusa em assinar o contrato dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, sujeitando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

14.5 – As obrigações decorrentes da presente licitação constarão de contrato a ser firmado com a adjudicatária, tendo por base o presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada, atendidas as normas vigentes.

14.6 - A Contratada poderá aceitar mediante anuência, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 81, § 1º da Lei nº 13.303/16.

1 – DAS GARANTIAS

15.1 – Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

15.1.1 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

15.2 – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

15.3 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

16 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

16.1 – São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Anexo V e no respectivo Edital, as seguintes:

16.1.1 – A CONTRATADA deverá enviar à **GST – Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e pontuação atualizada;
- e) Carteira de Habilitação Arrais-Amador válida;
- f) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- g) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- h) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- i) Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- j) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme preceitua a NR 9;
- k) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- l) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- m) Certificado de Treinamento relativos a manuseio de animais peçonhentos, emitidos pelo Butantan ou outra entidade de referência;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- n) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável;
- o) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra/serviço – antes do último pagamento;
- p) Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;

16.1.1.1 – A documentação deverá ser entregue a Gerência de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos serviços, para conferência dos mesmos. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a GST emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.

16.1.2 – Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato (**SLA – Seção de Licenciamento Ambiental**), antes da primeira medição:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;
- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra/serviço (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Cópia do holerite onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- g) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra/serviço (se houver);
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;

16.2 - A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

16.2.1 - A empresa deverá indicar um preposto de nível técnico ou superior, para representá-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

16.3 – A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

16.4 – A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

16.4.1 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação estrutural e análise de eventuais dificuldades de execução, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido;

16.5 - O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

16.6 – A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

16.7 – A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.8 – A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

16.9 – A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

16.10 – A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.11 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.12 – A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.13 – Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

16.14 – A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

Julgamento ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

17 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

17.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

17.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

17.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

17.1.6 – Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental

17.1.7 – Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

18 – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 – O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais em até 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência (assinatura) do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

18.1.1 O cronograma da entrega dos laudos será definido com a contratada após a assinatura de contrato.

18.1.3 O prazo para execução completa dos trabalhos será de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contados a partir do **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**;

18.1.7 – O prazo de vigência do contrato será de 230 (duzentos e trinta) dias e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

18.1.8 – A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais, e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico ou superior que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

18.2 – A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

18.3 – É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

18.4 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

18.5 – Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

18.6 – Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18.7 – Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

18.7 – A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua Diretoria Superintendente de Governança), o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

18.8. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

18.9. Horas excedentes, não serão aceitas dentro do escopo especificado neste edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – A DAE S/A realizará os pagamentos a cada etapa concluída, 15 (quinze) dias após a entrega dos itens respectivos, conforme descrito nesta cláusula 19 e seus subitens, na seguinte proporção:

Obra	proporção
Interceptor São Roque	12,5%
Interceptor Tarantela	12,5%
Interceptor Bom Jardim	12,5%
Interceptor Portão do Castanho	12,5%
Interceptor Vale dos Cebrantes	12,5%
Interceptor Casa Branca	12,5%
Adutora Jd. Do Lago Castanho	12,5%
Interceptor EEE São José da P. Santa/Louveira	12,5%

19.2 – A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e juntamente com a respectiva nota, deverá apresentar, um relatório das atividades realizadas que será conferido por servidores da SLA - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais da CONTRATANTE

19.3 – Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

19.3.1 – A Contratada deverá destacar na nota fiscal o número da Ordem de Compra e número do Contrato.

19.3.2 – A CONTRATADA deverá ainda, entregar com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões de Débito (INSS, FGTS e CNDT), que deverão ser entregues no Setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

19.3.3 – Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no subitem 18.3.2, seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

19.4 – Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

19.5 – Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

19.6 – O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

19.7 – Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

20 – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 – Os preços contratados serão atualizados após o 12º mês a partir da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo o INPC do período, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

19.1.1 – Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

20.2 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

20.3 – Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

21 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades, após o regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa:

21.2 – Advertência por escrito;

21.3 – Multa de até 10 % sobre o saldo do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

21.4 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

21.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

21.6 – A sanção indicada no subitem **21.2** poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens **21.3**, **21.4** na dependência da falta cometida, a critério da Administração.

21.7 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.8 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à DAE S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou deduzidos da garantia.

21.10 – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

21.11 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1 – O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

22.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3 – Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

23 – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

23.1 – Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: 8.6.1.26. Origem: Recurso Próprio – SLA - Seção de Licenciamento Ambiental.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a proposta que mais lhe for vantajosa, ou recusar todas, anulando ou revogando o procedimento, total ou parcialmente, se assim for interesse público, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização.

24.2 – É facultada à Comissão de Licitações ou ao Diretor Presidente da DAE S/A – Água e Esgoto a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta, bem como nos documentos de habilitação.

24.3 – A participação na licitação objeto deste instrumento implicará a aceitação integral das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

24.4 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei 13.303/2016 e art. 34 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A Água e Esgoto.

24.5 – É de obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.6 – As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela CPL, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

24.7 – O resultado da licitação será publicado na forma da Lei.

24.8 – A DAE S/A poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios DAE S/A – Água E Esgoto.

24.9 - Em razão da desclassificação de todas propostas e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.10 - Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.11 - No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.12 - Em qualquer fase, a Comissão Permanente de Licitações, bem como a autoridade superior deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

24.13 - A DAE S/A informa que, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, não é contribuinte de ICMS.

24.14 – A CONTRATADA fica obrigada a arcar com os valores de custas e despesas processuais de toda e qualquer reclamação trabalhista movida por seus funcionários, em face da DAE S/A, em decorrência da execução do respectivo contrato, bem como, toda e qualquer eventual condenação da CONTRATANTE, vistos, que as obrigações trabalhistas são única e exclusivamente da CONTRATADA, ainda, a CONTRATANTE está autorizada a realizar retenções nos pagamentos devidos à CONTRATADA em decorrências tais encargos, sem prejuízo da garantia contratual.

25 – DO FORO

25.1 – Para dirimir questões oriundas do contrato firmado com a licitante vencedora e as questões relativas a este edital e seus anexos, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

Eduardo Santos Palhares

Diretor Presidente

DAE S/A – Água e Esgoto

ANEXO I – MODELOS: CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

MODELO 01 – Credenciamento/Procuração

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, CREDENCIA o(a) Sr. (a) _____, portadora do RG n. _____, para representá-la na Licitação Modo de Disputa Fechado nº _____, a ser realizada pela DAE S/A Água e Esgoto, dando-lhe poderes para negociar preços, interpor e desistir de recursos, bem como praticar todos os demais atos inerentes a esse certame.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:

Obs.: A licitante deverá apresentar documentos que comprovem os poderes do representante legal da empresa

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes)

MODELO 02 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
<p>REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº ____/____</p> <p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.3030, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições.</p> <p>_____</p> <p>(data)</p> <p>_____</p> <p>(representante legal)</p> <p>(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)</p>

Link do Regulamento: https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf

MODELO 03 – DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
<p>REF.: Licitação Modo de Disputa Fechado nº ____/____</p>
<p>_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.</p> <p>Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().</p>
<p>_____</p> <p>(data)</p>
<p>_____</p> <p>(representante legal)</p>
<p>(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)</p>

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 04 – DECLARAÇÃO ME / EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins da licitação Modo de Disputa Fechado, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º 11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail _____

Nome para Contato _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de proposta de preço)

MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES TÉCNICAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que de que tomou conhecimento de todas as condições dos locais das obras, bem como das interferências técnicas, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, na qual se comprometem a acatar todas as especificações estabelecidas e obrigações, objeto da licitação, visando alinhamento de informações para a elaboração das Propostas da Licitação Modo de Disputa Fechado n. ____/____.

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

MODELO 06 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº ____/____

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irrevogável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da CONTRATADA ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis.

(data)

(representante legal)

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (https://daejundiai.com.br/wp-content/uploads/2018/12/Regulamento-de-Compras_DAEJundiai.pdf)

MODELO 07 – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE APARELHAMENTO, PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

REF: Licitação Modo de Disputa Fechado nº ____/____

A(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá o aparelhamento, pessoal técnico especializado para o cumprimento do objeto da licitação.

Local/Data

representante legal

(com carimbo da empresa)

RG nº

CPF nº

OBS: Esta declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa.

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/00

Contrato para execução de serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, conforme especificações estabelecidas no edital respectivo e seus anexos, que celebram entre si a DAE S/A – Água e Esgoto e a empresa

LICITAÇÃO – MODO DE DISPUTA FECHADO nº ____/2020

Processo Administrativo nº ____/2020

Seção I – Das Partes

Cláusula 1. São partes neste contrato público:

- a) DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Rodovia Vereador Geraldo Dias, 1500, Jundiá – SP, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;
- b), com sede na, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu Diretor, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II – Do Objeto

Cláusula 2. De acordo com o Processo Administrativo nº ____/2020, LICITAÇÃO MDF nº ____/2020, regidos pela Lei Federal nº 13.303/16, obriga-se a contratada a executar serviços de consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP nos termos do Edital de ____/____/____ e seus Anexos, das obras a seguir:

1. Interceptor São Roque: 920m de extensão
2. Interceptor Tarantela: 3.825m de extensão
3. Interceptor Bom Jardim: 7.086m de extensão
4. Interceptor Portão do Castanho: 1.500m de extensão
5. Interceptor Vale dos Cebrantes: 5.535m de extensão
6. Interceptor Casa Branca: 2.850m de extensão

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

7. Adutora Jd. Do Lago Castanho: 5.473m de extensão
8. Interceptor de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto São José da Pedra Santa: 3.700m de extensão

§ 1º. Os resultados serão para cada uma das oito (8) obras: **um laudo de caracterização de vegetação e um laudo da fauna silvestre** existente nas áreas, de acordo com o detalhado no Anexo V, item 2.2 - Especificações Técnicas, totalizando oito (8) conjuntos de laudos, plantas e ART.

§ 2º. Deverão ser realizados os estudos necessários para determinação da real necessidade de elaboração de laudos de fauna, uma vez que a demanda por este laudo no processo de licenciamento ambiental é gerada de acordo com o tamanho e estágio dos fragmentos florestais a serem suprimidos para implantação das obras.

- i. Caso essa demanda não exista, é necessária apenas a elaboração de **laudo que informe dispensa** deste documento e as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo laudo.
- ii. Se, por ventura, a CETESB solicitar a apresentação de laudo de fauna mesmo que inicialmente não fosse necessária sua elaboração, esse deverá ser feito pela equipe contratada, dentro do escopo desse contrato.

Seção III – Das Responsabilidades da Contratada

Clausula 3. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Anexo V e no respectivo Edital, as seguintes:

§ 1º. A CONTRATADA deverá enviar à **GST – Gerência de Segurança do Trabalho**, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- a) Apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados na execução dos serviços, acompanhada de cópia autenticada das fichas de registro de todos os funcionários que estarão à disposição para execução do contrato;
- b) Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- c) CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- d) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, e pontuação atualizada;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- e) Carteira de Habilitação Arrais-Amador válida;
- f) Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- g) Cópia de recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- h) Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- i) Apresentar Ordens de Serviço e Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- j) PPRA, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme preceitua a NR 9;
- k) PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- l) ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- m) Certificado de Treinamento relativos a manuseio de animais peçonhentos, emitidos pelo Butantan ou outra entidade de referência;
- n) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável;
- o) PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) – término da obra/serviço – antes do último pagamento;
- p) Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;
- I. A documentação deverá ser entregue a Gerência de Segurança do Trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início dos serviços, para conferência dos mesmos. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a GST emitirá uma CREDENCIAL individual para cada funcionário habilitado, de posse da CREDENCIAL, o funcionário estará habilitado para a execução dos serviços do contrato.

§ 2º. Documentação a ser entregue para o Gestor do Contrato **(SLA – Seção de Licenciamento Ambiental)**, antes da primeira medição:

- a) Cartão de ponto do funcionário, devidamente assinado;

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

- b) Recibo de compra do vale transporte, bem como da sua entrega aos funcionários;
- c) Recibo de compra da cesta básica, bem como da sua entrega aos funcionários;
- d) Folha de pagamento da obra/serviço (ou holerites);
- e) Rescisão Contratual, quando houver, e cópia do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Para os casos de rescisão inferior a 01 ano, a empresa deverá enviar cópia do termo e o comprovante de depósito;
- f) Cópia do holerite onde comprove-se o pagamento de insalubridade ou periculosidade aos funcionários, conforme atividade desenvolvida, amparada em legislação vigente;
- g) Documentação de contratação de novos funcionários, conforme entregue antes do início da obra/serviço (se houver);
- h) Cópia GFIP/ SEFIP específica para serviço prestado a DAE S/A;
- i) Guia de Protocolo de conectividade Social;

Cláusula 4. - A Contratada fornecerá toda a mão de obra, equipamentos necessários à entrega do objeto contratado.

Parágrafo único. A empresa deverá indicar um preposto de nível técnico ou superior, para representa-la junto à DAE S/A, com relação aos assuntos pertinentes aos serviços;

Cláusula 5. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

Cláusula 6. A Contratada deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Parágrafo único. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação estrutural e análise de eventuais dificuldades de execução, pois a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do contrato a ser estabelecido;

Cláusula 7. O Valor Global da Proposta a ser apresentada pela CONTRATADA deverá considerar todos os custos necessários para a realização do objeto deste Termo de Referência, tais como mão de obra, encargos sociais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, despesas de locomoção e hospedagem para visitas técnicas às localidades, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custos ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

Clausula 8. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à Contratada.

Cláusula 9. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Clausula 10. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da Contratada.

Clausula 11. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretroatável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Clausula 12. A Contratada não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Clausula 13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Clausula 14. A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Clausula 15. Obriga-se a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou utilização de técnicas ou materiais inadequados.

Clausula 16. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a cargo da Contratante que poderá aceitar ou rejeitar, implicando nas penalidades previstas em lei.

Seção IV – Das Responsabilidades da Contratante

Cláusula 17. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

§ 1º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

§ 2º. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

§ 4º. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

§ 5º. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

§ 6º. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental

§ 7º. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da nota fiscal.

Seção V – Da Execução Contratual

Cláusula 19. O prazo para início da prestação de serviço será o **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**, que deverá ser emitida pela **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais em até 90 (noventa) dias, a contar do início da vigência (assinatura) do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 1º. O cronograma da entrega dos laudos será definido com a contratada após a assinatura de contrato.

§ 2º. O prazo para execução completa dos trabalhos será de 140 (cento e quarenta) dias corridos, contados a partir do **primeiro dia útil seguinte a data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço**;

§ 4º. O prazo de vigência do contrato será de 230 (duzentos e trinta) dias e ocorrerá a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsão contida nos artigos 139 ao 143 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto.

§ 5º. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais, e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico ou superior que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

§ 6º. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais da CONTRATANTE, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

§ 7º. – É expressamente proibida a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

Clausula 20. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou à substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Clausula 21. Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Clausula 22. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Clausula 23. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

Clausula 24. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Clausula 25. A Contratada deverá comunicar e justificar à Contratante, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da Contratante que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Clausula 26. Horas excedentes, não serão aceitas dentro do escopo especificado neste edital.

Seção VI – Da Forma de Pagamento

Cláusula 27. A DAE S/A realizará os pagamentos a cada etapa concluída, 15 (quinze) dias após a entrega dos itens respectivos, conforme descrito nesta seção, na seguinte proporção:

Obra	proporção
Interceptor São Roque	12,5%
Interceptor Tarantela	12,5%
Interceptor Bom Jardim	12,5%
Interceptor Portão do Castanho	12,5%
Interceptor Vale dos Cebrantes	12,5%
Interceptor Casa Branca	12,5%
Adutora Jd. Do Lago Castanho	12,5%
Interceptor EEE São José da P. Santa/Louveira	12,5%

Clausula 28. A CONTRATADA emitirá nota fiscal pelo serviço prestado e juntamente com a respectiva nota, deverá apresentar, um relatório das atividades realizadas que será conferido por servidores da **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais da CONTRATANTE.

Clausula 29. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S/A.

Clausula 30. A Contratada deverá destacar na nota fiscal o número da Ordem de Compra e número do Contrato.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

Clausula 31. A CONTRATADA deverá ainda, entregar com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões de Débito (INSS, FGTS e CNDT), que deverão ser entregues no Setor Financeiro da DAE S/A, sem qualquer correção monetária. O pagamento será efetuado até 14 (quatorze) dias contados a partir da data do recebimento da nota fiscal pela DAE S/A, devidamente assinada e vistada pelo órgão requisitante.

Clausula 32. Na hipótese da data do recolhimento das guias citadas no subitem 18.3.2, seja superior à apresentação da Nota Fiscal de serviços prestados, condicionalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das obrigações sociais de competência imediatamente anterior a referência da nota fiscal faturada.

Clausula 33. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Clausula 34. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S/A e a CONTRATADA.

Clausula 35. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Clausula 36. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S/A – Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII – Do Reajuste de Preços e do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Cláusula 37. O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite para a apresentação da proposta ou o orçamento a que a proposta se referir, devendo edital disciplinar a matéria, conforme amparo legal nos artigos 150 ao 155 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

§ 1º Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S/A, no prazo de no máximo um mês após a competência devida.

§ 2º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 3º Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Seção VIII – Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços

Cláusula 38. A Contratante exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua SLA - Seção de Licenciamento Ambiental / DIM – Diretoria de Mananciais, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Seção IX – Das Infrações e das Sanções Administrativas

Cláusula 39. Ao vencedor adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela prestação dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposta e de acordo com o objeto da presente licitação, serão aplicadas as seguintes penalidades, após o regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito;

II – Multa de até 10 % sobre o saldo do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;

III – Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.

V – A sanção indicada no inciso I poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens II, III e IV na dependência da falta cometida, a critério da Administração.

VI – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

VII – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VIII – As multas devidas e/ou prejuízos causados à DAE S/A serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos, ou deduzidos da garantia.

IX – Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.

X – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Seção X - Da Rescisão Contratual

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

Cláusula 40. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S/A acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S/A – Água e Esgoto:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI - Das Garantias

Cláusula 41. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII – Da Classificação Contábil

Cláusula 42. Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial: 8.6.1.26. Origem: Recurso Próprio – **SLA** - Seção de Licenciamento Ambiental.

Seção XIII - Do Foro e Disposição Final

Cláusula 43. Aplicam-se à execução deste Contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A – ÁGUA E ESGOTO.

Cláusula 44. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

Cláusula 45. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 46. Fica desde já autorizada a Contratante realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da Contratada de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 47. O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. _____, do Processo Administrativo nº _____/2020.

Cláusula 48. E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito, na sede da Contratante, em _____ de..... de ____.

a) Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente

RG.

Diretor Superintendente Técnico-Administrativo

RG.

b) Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(conforme ANEXO LC-01 da RESOLUÇÃO Nº 03/2017 do TCESP)

LICITAÇÃO MODO DE DISPUTA FECHADO nº _____/_____

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade/nº: MDF nº ____/2020		Processo/nº: ____ - __/2020	
Objeto: consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP, conforme especificações estabelecidas no edital respectivo e seus anexos			
Fornecedor:			
Endereço:			
Município:		UF:	CNPJ:
E-mail:		Telefone:	
Item	Qte	Descrição	Valor Total
1	1	Consultoria especializada em elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP	
Observações: 1 – Mais informações e detalhes técnicos conforme edital e anexos. 2 – Poderá ser solicitado a qualquer tempo às licitantes apresentação de Planilha de Composição de Preços Unitários.			
Seção de Compras e Licitações		Presidente CPL	Carimbo/Ass. do Proponente

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE VEGETAÇÃO E LAUDO DE FAUNA SILVESTRE PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E INTERVENÇÃO EM APP

1. OBJETO:

Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração de Laudos de caracterização de vegetação e Laudos de fauna silvestre, contendo plantas indicando o traçado das obras, tipo de vegetação a ser suprimida, árvores isoladas a serem suprimidas, para fins de autorização para supressão de vegetação nativa e intervenção em APP das obras a seguir.

1. Interceptor São Roque: 920m de extensão
2. Interceptor Tarantela: 3.825m de extensão
3. Interceptor Bom Jardim: 7.086m de extensão
4. Interceptor Portão do Castanho: 1.500m de extensão
5. Interceptor Vale dos Cebrantes: 5.535m de extensão
6. Interceptor Casa Branca: 2.850m de extensão
7. Adutora Jd. Do Lago Castanho: 5.473m de extensão
8. Interceptor de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto São José da Pedra Santa: 3.700m de extensão

Os resultados serão para cada uma das oito (8) obras: **um laudo de caracterização de vegetação** e **um laudo da fauna silvestre** existente nas áreas, de acordo com o detalhado no item 2.2 Especificações Técnicas, totalizando oito (8) conjuntos de laudos, plantas e ART.

Importante ressaltar que deverão ser realizados os estudos necessários para determinação da real necessidade de elaboração de laudos de fauna, uma vez que a demanda por este laudo no processo de licenciamento ambiental é gerada de acordo com o tamanho e estágio dos fragmentos florestais a serem suprimidos para implantação das obras. Caso essa demanda não exista, é necessária apenas a elaboração de **laudo que informe dispensa** deste documento e as Anotações de

Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo laudo. Se, por ventura, a CETESB solicitar a apresentação de laudo de fauna mesmo que inicialmente não fosse necessária sua elaboração, esse deverá ser feito pela equipe contratada, dentro do escopo desse contrato.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. DESCRIÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os levantamentos para a elaboração dos laudos serão realizados nos locais de implantação dos interceptores de esgotos e rede, sendo esses:

1. Bairro São Roque (Roseira): 920m de extensão de interceptor e rede com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura (0,46ha de faixa de intervenção), ao lado da Av. Deolinda Navile Fontebasso. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
2. Bairro Tarantela (Caxambu): 3.825m de extensão de interceptor e rede com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura (1,91ha de faixa de intervenção), ao longo da R. Jair Gobbi. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
3. Bairro Bom Jardim: 7.086m de extensão de interceptor e rede com faixa de implantação de aproximadamente 2m de largura em vias públicas e 5m de largura em terreno comum (1,87ha de intervenção), nas proximidades da Av. da Uva e Rua dos Pavan. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
4. Interceptor Portão do Castanho: 1.500m de extensão de interceptor e rede com faixa de implantação de aproximadamente 2m de largura em vias públicas e 5m de largura em terreno comum (0,47ha de faixa de intervenção), entre interceptor existente próximo à Rodovia General Milton Tavares de Souza e R. Subtenente Arnaldo Lourenço Rossi. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
5. Interceptor Vale dos Cebrantes: 5.650m de extensão de interceptor e rede com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura (2,82ha de faixa de intervenção), entre a Rod. Dom Gabriel Paulino Bueno Couto (km 71) e a R. Angelo Testa. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;

6. Interceptor Casa Branca: 2.850m de extensão rede com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura (1,42ha de intervenção), nas proximidades das av. Emilio Antonon e Av. Manoel Teixeira Cabral. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
7. Adutora Jd. Do Lago Castanho: 5.473m de extensão rede com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura no terreno do 12ºGAC (0,325ha de intervenção) e faixa de 1,5m ao longo do acostamento da Rodovia Pres. Tancredo de Almeida Neves (0,723ha de intervenção). Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra;
8. Interceptor de esgoto da Estação Elevatória de Esgoto São José da Pedra Santa: 3.700m de extensão com faixa de implantação de aproximadamente 5m de largura (1,85ha de intervenção) saindo da EEE São José da Pedra Santa e seguindo pelas proximidades da Av. Nilo Traci até Louveira. Um arquivo .kml anexo apresenta o local da obra.

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

2.2.1 A documentação para caracterização da vegetação:

I. Laudo técnico elaborado por profissional habilitado com identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento da vegetação nativa que recobre(m) a(s) área(s) objeto do pedido, conforme Lei Federal 12.651/12 alterada pela Lei Federal 12.727/12; Lei Federal nº 11.428/2006; Resolução CONAMA nº 1/1994 e Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº 1/1994 para Mata Atlântica; Lei Estadual nº 13.550/ 2009 e Resolução SMA 64/2009 para Cerrado; Resolução SMA 07/17; Decisão de Diretoria 287/2013, seguindo a orientação CETESB presente no arquivo “DOCUMENTOS E ESTUDOS PARA A ANÁLISE DE RECURSOS NATURAIS LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL” (anexo I)

II. Locação e identificação das espécies isoladas, utilizando nome popular e científico, com indicação das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes ao corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção), conforme a Resolução SMA 57/16. **Os dados devem ser apresentados em dois formatos:** no modelo dos formulários correspondentes do “MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE ADICIONAL DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS” da CETESB (anexo II), com os dados de latitude e longitude no Datum SIRGAS2000 em UTM; e no MODELO

IMPORTAÇÃO e CÓDIGOS do SINAFLOR (anexo III), com os dados de latitude e longitude no Datum WGS84 em Graus Decimais.

III. Planta Ambiental: planta planialtimétrica em escala compatível, georreferenciada com coordenadas geográficas com DATUM SIRGAS 2000, com delimitação do empreendimento, vegetação nativa, áreas de preservação permanente árvores isoladas e demais aspectos relevantes de uso e ocupação do solo, acompanhada de quadro de áreas, legendas e devidamente assinada pelo interessado e o responsável técnico pela elaboração da planta de acordo com as orientações do “PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO” da CETESB

IV. Os arquivos vetoriais deverão ser entregues no formato shapefile, sendo que cada camada shapefile deve representar uma única camada no mapa. Uma camada no formato shapefile é constituída, no mínimo, por quatro arquivos de diferentes extensões: SHP, SHX, DBF e PRJ. Adicionalmente também pode haver arquivos de extensão XML, CPG, SBN e SBX, de acordo com o PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO APP-ASV-AI (Anexo IV).

2.2.2 A documentação para análise da fauna silvestre nativa:

Nos casos em que o laudo de fauna se faz necessário, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com as instruções do “DOCUMENTOS E ESTUDOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL-Laudo de Fauna” da CETESB (anexo V):

- I. Estudos dos seguintes grupos de vertebrados: mamíferos, aves, répteis e anfíbios;
- II. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo;
- III. Descrição detalhada da metodologia de campo e cronograma, por grupo estudado, baseado na literatura especializada, explicitando o período de observação, locais/pontos de amostragem em planta delimitada em foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível, utilizando no mínimo das seguintes técnicas: contato visual, contato auditivo, vestígios, armadilhas para pegadas e armadilhas fotográficas (câmeras *trap*);

IV. Lista de espécies com nome científico e popular, que deverá ser baseada em dados primários (de campo), indicando a forma de registro, habitat, grau de sensibilidade a alterações antrópicas, destacando as espécies endêmicas e as espécies ameaçadas de extinção de acordo com a legislação vigente.

V. Dados secundários (bibliográficos) poderão ser considerados na discussão final, dando ênfase aos mais atuais e apresentados em separado dos dados primários;

VI. Descrição das áreas adjacentes à gleba estudada, a fim de caracterizar o uso e a ocupação do entorno, apresentando foto aérea ou imagem de satélite, em escala compatível, com a exata localização do empreendimento e das áreas amostradas;

VII. No caso de registros de espécies ameaçadas de extinção, conforme legislação estadual e federal vigentes, deverão ser plotados em planta, imagem de satélite ou foto aérea, os seguintes dados destas espécies: rota, área dormitório, área de alimentação e nidificação, visando subsidiar o direcionamento da possível ocupação. Apresentar estratégia para minimizar o impacto sobre a fauna direta ou indiretamente envolvida, considerando a necessidade de monitoramento e manejo específicos que comprovem que a intervenção não colocará em risco a sobrevivência in situ das espécies ameaçadas de extinção;

VIII. Avaliação dos possíveis impactos a serem causados pelo empreendimento sobre a fauna silvestre nativa local;

IX. Apresentação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias aos impactos causados à fauna silvestre nativa;

X. Apresentar a curva de acumulação de espécies por grupo de vertebrados analisados ou outro dado estatístico que comprove a eficácia do esforço amostral utilizado;

XI. Caso sejam detectadas espécies silvestres exóticas ou espécies consideradas domésticas, deverão ser propostas ações de proteção contra tais fatores de perturbação;

XII. Caso a metodologia inclua campanha e captura de indivíduos da fauna silvestre, é necessária a apresentação de Autorização de manejo In Situ junto ao Centro de Fauna Silvestre da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, carta de aceite da instituição e declaração da instituição responsável pelo recebimento de material biológico: dois meses após emissão de Ordem de Compra.

Esforço amostral deverá atender aos critérios definidos na DECISÃO DE DIRETORIA Nº 167/2015/C, de 13 de julho de 2015, respeitando o número de dias de campo, horários, épocas

e/ou períodos mais propícios à observação de cada grupo da fauna, abrangendo as diferentes fitofisionomias existentes, de acordo com o tamanho da intervenção na vegetação que será definido nos laudos de vegetação.

3. JUSTIFICATIVA:

Os laudos de vegetação são exigências do processo de autorização obtidas juntos ao órgão ambiental licenciador em um exercício de avaliar o impacto ambiental da implantação de obras, previstos na Lei federal nº 12.651/2012 e demais normas. Os laudos de fauna seguem o mesmo princípio e constam DECISÃO DE DIRETORIA Nº 167/2015/C, de 13 de julho de 2015, que estabelece “Procedimento para a Elaboração dos Laudos de Fauna Silvestre para Fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação Nativa”, e dá outras providências e RESOLUÇÃO CONJUNTA SMA IBAMA/SP Nº 1, de 17 de fevereiro de 1994, que orienta os procedimentos de licenciamento de exploração da vegetação nativa no Estado de São Paulo.

4. PRODUTOS:

1. Cronograma e metodologia das campanhas de levantamento de vegetação a serem realizadas em cada uma das oito (8) áreas;
2. Cronograma e metodologia das campanhas de levantamento de fauna a serem realizadas em cada onde este se faz necessário;
3. Autorização de manejo *In Situ* (em vida livre) junto ao Centro de Fauna Silvestre da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA/CBRN/DPB/CFS), quando se aplica;
4. Anuência de depósito de material biológico da instituição que receberá esse material, quando se aplica;
5. Laudo técnico conforme detalhado no Item 2.2.1-I para cada uma das áreas
6. Memorial de caracterização do empreendimento – MCE adicional de solicitação de autorização para supressão de vegetação, intervenção em área de preservação permanente e corte de árvores nativas isoladas, conforme descrito no item 2.2.1-II
7. Planilha de supressão de árvores isoladas no Modelo Importação e Códigos do SINAFLOR conforme descrito no item 2.2.1-II

8. Planta Ambiental Georreferenciada de acordo com o “procedimento para elaboração de laudo técnico para fins de autorização” da CETESB, conforme descrito no item 2.2.1-III. Obs. A Planta **Planialtimétrica da obra será fornecida pela DAE em dwg onde serão acrescentadas informações do laudo pela contratada;**
9. Arquivos vetoriais entregues no formato shapefile, conforme descrito no item 2.2.1-IV
10. Relatórios contendo descrição da metodologia, laudo da fauna silvestre, relatório fotográfico e as proposições pertinentes de manejo e conservação da fauna específico para cada onde este se aplica, conforme descrito no item 2.2.2. Nas áreas onde este não se fizer necessário, exige-se laudo que descreva ao porquê da não necessidade deste;
11. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelos estudos do laudo de fauna;
12. As Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelos estudos do laudo de caracterização de vegetação e planta de intervenção com quadro de áreas.

Obs.: Os relatórios e plantas deverão ser entregues em via digital (DVD/CD/pen drive e compartilhamento via nuvem), com planta Planta Ambiental Planialtimétrica Georreferenciada em dwg e .pdf, além dos Arquivos vetoriais, que devem ser entregues no formato shapefile com as extensões SHP, SHX, DBF e PRJ .

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

A DAE S/A realizará os pagamentos a cada etapa concluída, 15 (quinze) dias após a entrega dos itens respectivos, na seguinte proporção:

Obra	Laudo Vegetação e Fauna
Interceptor São Roque	12,5%
Interceptor Tarantela	12,5%
Interceptor Bom Jardim	12,5%
Interceptor Portão do Castanho	12,5%
Interceptor Vale dos Cebrantes	12,5%
Interceptor Casa Branca	12,5%
Aduutora Jd. Do Lago Castanho	12,5%
Interceptor EEE São José da P. Santa/Louveira	12,5%

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

140 dias a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS), sendo que o primeiro laudo deve ser entregue dentro de 25 dias corridos após a emissão da OS.

7. GESTOR DO CONTRATO

Cláudia Debroi de Campos – Técnica em Meio Ambiente da Seção de Licenciamento Ambiental.

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

ANEXO VI – GERENCIAMENTO DE RISCOS

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO			P	IMPA CTO	NR (PxI)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R1	GST não conhecer em detalhe as atividades realizadas no monitoramento	Exigência de documentação o incompatível com as atividades	Esvaziamento da licitação	5	3	15	apresentar descrição das atividades a serem realizadas à GST com antecedência	GESTOR DO CONTRATO	Revisar documentação de segurança exigida	GST
R2	valor estimado por orçamentos não refletir valores praticados no mercado	valor de serviço contratado ser impraticável	Não conclusão dos trabalhos/ distrato/ perda dos investimentos até o momento do distrato	3	4	12	solicitar planilha detalhada de orçamento/ solicitar maior número de orçamentos	GESTOR DO CONTRATO	Distrato e convocação do segundo colocado	GESTOR DO CONTRATO
R3	Falta de planejamento orçamentário	DAE não ter disponibilida de financeira para contratação	não execução dos laudos e paralização do licenciamento ambiental de obras financiadas	1	5	5	Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição	Equipe de Planejamento da Contratação	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados	Equipe de Planejamento da Contratação
R4	Valor apresentado pelas empresas ser subestimado para conclusão dos serviços contratados	Não execução ou execução parcial dos serviços contratados	Não conclusão dos trabalhos/ distrato/ perda dos investimentos até o momento do distrato	2	5	10	solicitar planilha detalhada de orçamento/ solicitar maior número de orçamentos	GESTOR DO CONTRATO	Distrato e convocação do segundo colocado	GESTOR DO CONTRATO

Licitação Modo de Disputa Fechado nº 035/2020 - Processo nº 3271/2020 – Edital de 26/10/2020

R5	Falta de planejamento e de comunicação entre a DAE e os diretamente afetados pelas obras	Impedimento de acesso dos consultores por parte dos proprietários de áreas onde serão realizadas as obras	interromper a coleta de dados nos pontos onde há intervenção	2	5	10	Desenvolver comunicação oficial com os proprietários, com autorização de entrada em suas propriedades/ Identificar consultores	GESTOR DO CONTRATO	disponibilizar número de telefone do gestor do contrato para contato rápido. Informar equipe de Comunicação e Atendimento qual serviço será realizado e onde	GESTOR DO CONTRATO/CONTRATADA/ COMUNICAÇÃO/ATENDIMENTO
R6	Falta de planejamento, gestão e de comunicação entre as áreas	não apresentação de dados técnicos (projeto com caminhamento final da obra, georreferenciado)	interromper a coleta de dados até que esses dados estejam disponibilizados	1	4	4	revisar dados necessários para elaboração do estudo e disponibilizá-los com antecedência	Equipe de Planejamento da Contratação	Disponibilização imediata de dados técnicos	GESTOR DO CONTRATO/GOE E GOA
R7	falta de controle dos serviços pelo gestor	Contratada não realizar coleta de dados em todos os pontos amostrais em todas as campanhas	dados que não correspondem à realidade	2	4	8	desenvolver procedimento de vistoria e verificação das campanhas de coleta de dados	GESTOR DO CONTRATO	implementar procedimento de vistoria e verificação das campanhas de coleta de dados	GESTOR DO CONTRATO

ANEXO VII – OUTROS PROCEDIMENTOS E INSTRUÇÕES

Estes documentos serão disponibilizados no site em arquivos separados

DOCUMENTO 1 – Laudo Caracterização Vegetação

DOCUMENTO 2 – MCE Adicional Solicitação de Autorização APP ASV AL

DOCUMENTO 3A - Códigos SINAFLOR

DOCUMENTO 3B – Modelo Importação SINAFLOR

DOCUMENTO 4 – Procedimento para Elaboração de Laudo Técnico APP ASV AL

DOCUMENTO 5 – Documentos e Estudos para o Licenciamento Ambiental Laudo de Fauna